



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Edital de Remoção Nº 1/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ANEXO II

Regulamenta o V Concurso de Remoção de Servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nos artigos 36 e 37 da LCE nº 13/94 e suas alterações, torna pública a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização do V Concurso de Remoção de Servidores ocupantes da Carreira de Analista Judiciário, nos cargos de provimento efetivo de Analista Judicial, Oficial de Justiça e Avaliador e Psicólogo.

DO CONCURSO DE REMOÇÃO

O certame reger-se-á pela Resolução - TJPI nº 41, de 24 de novembro de 2016 e pelo presente edital.

A realização do concurso de remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Comissão Conjunta do V Concurso de Remoção, composta por servidores da Secretaria de Administração e Pessoal, da Secretaria Geral, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e da Corregedoria Geral da Justiça, designados por meio de Portaria da Presidência do TJPI.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes da Carreira de Analista Judiciário, no cargo de provimento efetivo de Analista Judicial, Oficial de Justiça e Avaliador, e Psicólogo, e que estejam em **efetivo exercício** neste Poder Judiciário na data da solicitação de inscrição no certame;

1.2. Os servidores poderão concorrer apenas às vagas de denominação igual àquela de cujo cargo são titulares.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como na Resolução - TJPI nº 41, de 24 de novembro de 2016, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas das **07 horas do dia 10 de fevereiro de 2017, às 23:59 horas, do dia 14 de fevereiro de 2017**, exclusivamente, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça (<http://www.tjpi.jus.br/intranet>), mediante preenchimento de formulário disponível após *login* dentro do sistema intranet, observando-se o disposto neste Edital e as instruções de preenchimento.

2.3. O concurso de remoção tem como objeto o preenchimento das vagas relacionadas no Anexo II deste Edital, bem como vagas que imediatamente surgirem em razão das remoções de candidatos neste concurso.

2.4. Serão desconsideradas pela comissão realizadora do certame, independentemente da causa, as inscrições extemporâneas ou aquelas efetuadas em desacordo com as demais regras deste edital.

2.5. São condições para inscrição no concurso de remoção:

a) Ser servidor ocupante do cargo efetivo para o qual concorrerá a remoção;

b) Estar em efetivo exercício neste Poder Judiciário na data da solicitação de inscrição no certame;

c) Ter adquirido estabilidade até o prazo final da inscrição no concurso.

2.5.1. Considera-se em efetivo exercício o servidor que estiver na fruição das demais licenças remuneradas previstas no inciso I, II, III, V, VII, e X, do art. 75, da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

2.6. A inscrição no concurso de remoção autoriza a Comissão a averiguar, junto às Unidades competentes, as condições indicadas no item anterior, em relação aos documentos comprobatórios acostados pelo servidor.

2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;

2.7.1. A pedido do interessado, a inscrição poderá ser cancelada, mediante opção de cancelamento no próprio sistema intranet, desde que formulada até o final do prazo estabelecido para as inscrições;

2.7.2. O candidato removido não poderá manifestar desistência da remoção, sendo obrigatoriamente removido de acordo com a ordem de escolha e classificação obtida;

2.7.3. Não terá efeito o pedido de desistência do concurso apresentado em data posterior ao encerramento do prazo de inscrição no certame.

2.8. O servidor que omitir dados ou prestar informações falsas terá sua inscrição cancelada e serão declarados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

2.9. É vedada a inscrição do servidor que:

a) tenha sofrido pena de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos três anos que antecedam ao pedido;

b) esteja indiciado em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

c) esteja em estágio probatório;

d) tenha sido removido nos 02 (dois) últimos anos, mediante concurso de remoção anterior.

2.10. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, até 10 Comarcas para as quais pretendem concorrer, **ainda que não existam vagas disponíveis** para efeito do disposto no item 2.3.

2.11. O candidato, dentro do prazo de inscrição, poderá editar seus dados bem como a escolha das comarcas de sua preferência.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas as vagas preliminarmente disponibilizadas no Anexo II deste edital e as que imediatamente surgirem em razão das remoções de candidatos neste concurso;

3.2. A remoção do candidato fica condicionada à existência de vaga para uma das comarcas escolhidas, obedecida a ordem de preferência indicada pelo candidato em sua inscrição;

3.3. Não serão incluídas no concurso de remoção regido por este edital as vagas que surgirem, após sua publicação, decorrentes de aposentadoria, exoneração, demissão ou criação de novas unidades judiciais, as quais serão objeto de novo concurso de remoção.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A Classificação dos candidatos será realizada nos termos deste Edital, pela Comissão do concurso e em conformidade com a Resolução nº 41/2016, art. 22, com o auxílio de *software* específico;

4.1.1. Os candidatos inscritos no concurso de remoção serão classificados em ordem decrescente de tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo que ocupam no Poder Judiciário do Estado do Piauí;

4.1.2 Para fins de desempate, observa-se a seguinte ordem de prioridade, conforme art. 22, §1º da Resolução nº 41/2016:

a) melhor classificação no mesmo concurso público;

b) maior tempo de efetivo exercício em outro cargo efetivo no Poder Judiciário do Piauí.

c) maior idade;

4.1.3. Aplicam-se aos candidatos portadores de necessidades especiais as mesmas regras estabelecidas nos subitens anteriores.

4.2. Para efeitos do concurso de remoção regido por este edital, não será considerado como de efetivo exercício no cargo o tempo relativo à licença para tratamento de interesses particulares.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após divulgado o resultado preliminar do concurso, os interessados poderão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, apresentar recurso, dirigido à Comissão, expondo os motivos do recurso e, se julgar necessário, juntando documentos, no campo próprio

disponibilizado no sistema.

5.2. A comissão do concurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do envio do recurso, decidirá, fundamentadamente, por meio eletrônico.

5.3. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br, com a expressão "deferido" ou "indeferido".

5.4. Não será conhecido o recurso interposto em data posterior ao prazo fixado no item 5.1.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Decididos os recursos, o resultado será encaminhado pela comissão ao Presidente do Tribunal de Justiça que, após homologação, determinará sua divulgação no Diário da Justiça.

6.2. Após a publicação da homologação do resultado, a Presidência expedirá os atos de remoção dos servidores, podendo estes ser prorrogados nos termos do art. 23 da Resolução nº 41/2016.

6.3. Compete à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, por meio da comissão do concurso de remoção, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital;

6.4. O Servidor removido terá sua lotação, na comarca, definida pela Corregedoria Geral da Justiça, observados os procedimentos próprios.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado final, deste concurso de remoção será divulgado por meio eletrônico, no endereço www.tjpi.jus.br e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

7.2. Serão considerados selecionados os candidatos que, observada a ordem de classificação, tenham suas inscrições deferidas e estejam classificados dentro do número de vagas oferecidas para cada comarca ou as que surgirem, conforme item 2.3.

8. DA REMOÇÃO

8.1. A remoção do servidor somente se efetivará com a publicação da respectiva portaria pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

8.1.2 Desde a publicação do resultado do certame, o local de trabalho será considerado vago para fins de disponibilização e nomeação de novos servidores aprovados em concurso público, atendidas as normas legais pertinentes.

8.2. O período de trânsito será de 10 (dez) dias, a contar da publicação da portaria de remoção do servidor.

8.3. Não poderão se afastar da Comarca, se removidos, os servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador que estejam com mandados, diligências, ou outros atos inerentes a sua atividade, pendentes de cumprimento.

8.5. Nos casos em que mais de um servidor for removido da mesma unidade judicial, terá preferência de deslocamento o servidor mais antigo na carreira, somente podendo ser deslocado o segundo, nos termos do art. 23 da Resolução nº 41/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A remoção somente se efetivará com a publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí de portaria de remoção do servidor.

9.2. A remoção em virtude deste concurso constitui remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da administração, nos termos do art. 11, III, c, da Resolução-TJPI n.º 41/2016, dela não decorrendo o direito à percepção de quaisquer vantagens pecuniárias.

9.3. Na hipótese do servidor encontrar-se em licença, o prazo de que trata o item 8.2 será contado a partir do término da licença.

9.4. Depois de expirado o prazo a que alude o subitem 8.2, o servidor, obrigatoriamente, exercerá suas atribuições na nova lotação, considerado seu não comparecimento falta ao trabalho.

9.5. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.6. O servidor removido em razão deste concurso só poderá obter nova remoção, nessa modalidade, após 02 (dois) anos de permanência na nova unidade de lotação, contados do início de sua entrada em exercício na nova localidade, salvo interesse da Administração devidamente justificado.

9.9. Os titulares das unidades de destino e de origem do candidato selecionado no concurso de remoção de que trata este Edital tomarão conhecimento do resultado do certame, por via eletrônica.

9.10. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Concursos, pelo e-mail remocao@tjpi.jus.br.

9.11. Todas as informações sobre o V Concurso de Remoção serão disponibilizadas na *internet*, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do V Concurso de Remoção.

9.13. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de fevereiro de 2017.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
09.02.17	Divulgação do Edital do V Concurso de Remoção
10.02.17	Abertura das inscrições
14.02.17	Encerramento das inscrições para o V Concurso de Remoção.
16.02.17	Divulgação das inscrições dos candidatos, do resultado preliminar e abertura de prazo para recurso.
21.02.17	Encerramento do prazo para recursos
24.02.17	Homologação e Divulgação do Resultado Final do V Concurso de Remoção

ANEXO II

VAGAS

COMARCA	Analista Judicial	Oficial de Justiça	Psicólogo
Água Branca	2	1	0
Arraial	0	1	0
Barras	0	3	0
Batalha	1	0	0
Beneditinos	0	1	0
Bertolínia	0	1	0
Bom Jesus	7	3	0



Buriti dos Lopes	1	0	0
Campo Maior	6	3	0
Canto do Buriti	1	0	0
Capitão de Campos	1	0	0
Cocal	1	1	0
Corrente	0	1	0
Cristino Castro	2	0	0
Esperantina	6	1	0
Fronteiras	0	1	0
Gilbués	3	0	0
Itaueira	0	1	0
Jaicós	3	0	0
José de Freitas	1	0	0
Luzilândia	2	1	0
Matias Olímpio	2	0	0
Miguel Alves	1	0	0
Oeiras	6	0	0
Parnaíba	3	2	0
Paulistana	3	1	0
Pedro II	7	2	0
Picos	4	0	1
Piracuruca	0	3	0
Piripiri	16	2	0
Regeneração	1	0	0
Ribeiro Gonçalves	2	1	0
São João do Piauí	6	1	0
São Pedro do Piauí	1	0	0
São Raimundo Nonato	8	4	0
Simões	1	0	0
Teresina	5	0	0
União	5	1	0
Uruçuí	5	0	0
Valença do Piauí	3	1	0
Total	116	37	1